

Contributos sobre o Projeto do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 – De resíduo a recurso -

I. ENQUADRAMENTO

No âmbito da consulta pública em curso sobre o “Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 – de Resíduo a Recurso”, adiante abreviadamente designado PERSU 2030, vêm a **ESGRA** - Associação para a Gestão de Resíduos Urbanos e a **AVALER** - Associação de Entidades de Valorização Energética de Resíduos Sólidos Urbanos, apresentar a sua posição.

II. POSIÇÃO

A estratégia do PERSU 2030 assenta num cenário de cumprimento das metas comunitárias de prevenção; de preparação para a reutilização e reciclagem de RU, medidas em relação aos resíduos totais produzidos, de 55%, 60% e 65%, a atingir, respetivamente, em 2025, 2030 e 2035, e de redução da deposição em aterro para um máximo de 10% da quantidade total de resíduos produzidos até 2035.

Acontece que o ponto de partida para estas novas exigências apresenta uma situação difícil, como é o caso da tendência constante de crescimento da produção de resíduos desde, pelo menos, 2013, da situação de estagnação das metas de reciclagem e ainda, do facto de a deposição em aterro constituir cerca de 60% dos resíduos produzidos. A este cenário acresce a constatação de que os pressupostos de elaboração do exercício de planeamento efetuado assentam em variáveis pouco credíveis e num mero exercício de cálculo aritmético sem adesão à realidade.

Todo o exercício de planeamento tem como pressuposto uma redução da produção de resíduos de 5%, em 2025, e de 15%, em 2030. Ora, não só esta situação não depende da área de Governança sob a qual se encontra a tutela referente a este plano, como a tendência de crescimento se mantém acentuada e constante, o que do ponto de vista estatístico leva a concluir que a situação de crescimento manter-se-á. Com efeito, só uma alteração muito profunda e disruptiva levaria a uma inversão deste crescimento, o que não se crê ser possível com base nas medidas previstas no PERSU 2030.

Sucedem que para além desta premissa por si só não refletir a realidade, ao ser usada como uma das variáveis dos cálculos das restantes metas, inquina toda a cenarização com base na qual foi elaborado o documento em análise.

Quanto às metas de preparação para reutilização e reciclagem, para além do aspeto referido, a maior parte dos pressupostos de concretização destas metas não consta do PERSU 2030, como é o caso da definição da metodologia de estabelecimento dos quantitativos específicos

atribuídos a cada um dos sistemas de gestão de resíduos, e a inexistência da previsão dos investimentos necessários para a recolha, transporte e operações logísticas.

Acresce a ausência de previsão de investimentos em unidades dedicadas para a receção e preparação dos fluxos recicláveis não embalagem (ex.º. plásticos), situação que deverá ser revista tendo em consideração que o PERSU 2030 prevê o seu contributo para o cumprimento das metas. Com efeito reconhecendo-se que: “Sendo necessário, num cenário de cumprimento de metas, o contributo das frações de resíduos de plástico e metal que não consubstanciam embalagens, importa prever capacidade de tratamento para estas frações e, a montante, capacidade de recolha das mesmas.”

Assim, do ponto de vista metodológico importa também densificar os quantitativos apresentados, uma vez que toda a abordagem é regional, não permitindo a sua aferição no que respeita, nomeadamente, às capacidades existentes ao nível dos sistemas de gestão de resíduos.

As atribuições e articulação entre a “alta” e “baixa” são aspetos cruciais para o incremento do desempenho da gestão de resíduos em Portugal, o que neste plano é remetido para definição posterior, em portaria, o que não se crê adequado nem atempado face aos resultados pretendidos, devendo esta questão ter sido abordada e trabalhada previamente e em articulação com as entidades envolvidas.

No que respeita à meta de deposição de resíduos em aterro, de 10%, cuja antecipação até se prevê para 2030, o problema mantém-se. Ou seja, os pressupostos de verificação não são adequados por não terem adesão à realidade e se basearem num cálculo meramente matemático para atingir as metas.

Porquanto, não há qualquer indicador que com base nas medidas previstas leve a concluir pela diminuição da quantidade de fração residual estimada, seja porque não existem garantias do escoamento do material produzido, como o CDR, como a capacidade das atuais centrais de valorização energética não será suficiente, nem a dos aterros existentes. Aliás, em 2030, as atuais centrais de valorização energética terão cerca de 30 anos de existência, o que por si só leva a que apenas possam constituir uma solução de recurso, por força da sua antiguidade. Tal significa que o tratamento de resíduos urbanos com base na sua valorização energética, o que se considera inquestionável, implica necessariamente o investimento em novas linhas ou centrais de valorização energética.

Na verdade, apesar de se reconhecer que “(...) a idade destas instalações, que obriga a intervenções de manutenção e renovação, e à necessidade de adaptação às novas disposições legislativas, bem como ao papel da valorização energética por incineração no sistema nacional de gestão de resíduos, importa ponderar eventuais necessidades de investimento para as intervenções referidas que se traduzirão também numa melhoria da eficiência de processo.”, não se encontra previsto qualquer montante de investimento para tal medida que, como referido, é crítica e fundamental no sistema integrado de gestão de RU nacional.

Acresce que o documento não prevê o investimento em matérias fundamentais como a recolha, não estimando do mesmo modo, os custos logísticos nem de transporte das medidas apresentadas, o que constitui um aspeto fundamental para se definir uma estratégia nacional

de gestão de resíduos urbanos, e uma lacuna que tem de ser necessariamente calculada e acautelada em termos de custo/benefício.

Assim, em nosso entendimento, o cumprimento das metas comunitárias depende da elaboração de um plano de contingência com um horizonte temporal a 2030, assente em pressupostos reais e baseado em cálculos estatísticos fiáveis, que contemple um cenário de estabilização da produção de RU, entre 2019 e 2030, atendendo a que as medidas que possam impactar ao nível da prevenção/ redução só surtirão efeitos após 2025, e assumir uma redução, exequível e suportada nos resultados que as medidas implementadas possam contribuir da produção de RU pós 2025 (mas nunca de 15%, pois analisando os dados reportados desde os anos 90 facilmente se conclui que Portugal nunca apresentou tal comportamento decrescente no que diz respeito à produção de RU).

Este Plano de Contingência é ainda mais crítico quando se observa o esgotamento dos atuais aterros, ausência/ insuficiente capacidade de valorização da fração Resto e, obviamente, a não redução da produção de RU (conforme previsto no PERSU 2030) condicionará também as capacidades previstas para as infraestruturas de RMM e Biorresíduos.

A elaboração de um plano exequível, consistente e orientado para resultados depende da observância de uma metodologia adequada e aplicável à elaboração de planos estratégicos (exequíveis), com a participação de todas as entidades com responsabilidades para o seu cumprimento, quer ao nível dos organismos competentes da Administração Pública Central, (a Agência Portuguesa do Ambiente, a Direção-Geral das Atividades Económicas e a Direção-Geral do Consumidor) quer regional (comissões de coordenação e desenvolvimento regional), como também, as entidades competentes pela gestão dos instrumentos de financiamento, e, naturalmente, os Municípios e os Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos, de modo a, conjunta e articuladamente, definirem um verdadeiro Programa de Execução, no qual seja claramente identificado quem faz o quê, quando, como, onde e com que financiamento.

III. APRECIÇÃO GLOBAL (Mantêm-se os comentários apresentados em sede de CC)

O PERSU 2030 assume-se como o instrumento, com um horizonte temporal até 2030, que visa garantir a aplicação da política nacional de gestão de resíduos urbanos, “orientando os agentes envolvidos para a implementação de ações que permitam ao país estar alinhado com as políticas e estratégia comunitárias (...)”.

Ora, constituindo-se o PERSU como o instrumento estratégico para a gestão de resíduos urbanos e estando Portugal vinculado às metas comunitárias em matéria de resíduos urbanos, reconhecemos que o mesmo teria que refletir o alinhamento com a prossecução daquelas metas, destacando-se a dificuldade de elaboração deste exercício e o esforço e empenho da APA nesta tarefa.

Porém, e sem prejuízo da complexidade e do mérito da elaboração deste exercício, a verdade é que a estratégia que resulta neste plano é a transposição de metas comunitárias, sem, no entanto, se verificar a sua adesão à realidade quanto aos pressupostos subjacentes à sua

concretização tendo em conta vários fatores, desde logo a situação atual, muito longe de atingir as metas preconizadas, e a inexistência, neste momento, das condições exigidas para o efeito.

Ora, em nosso entendimento, de nada serve ao país ter um PERSU que, à partida, todos reconhecem ter definido metas impossíveis de cumprir, especialmente tendo em conta os níveis de incremento estabelecidos para os primeiros anos.

Naturalmente que é positivo o papel de relevo atribuído à prevenção no PERSU 2030, mas é insuficiente quanto aos mecanismos específicos que permitirão passar as ações do papel para o terreno, quanto à forma como se pretende globalizar as práticas, e, quanto às regras gerais que devem servir de base metodológica à intervenção dos diversos atores. Neste sentido, é essencial que o papel decisivo que a prevenção assume no PERSU 2030, se faça acompanhar dos instrumentos financeiros adequados para operacionalizar as medidas propostas, obtendo o impacto esperado.

Acontece que a eficácia das medidas de prevenção, sejam elas quais forem, muito pouco depende do setor da gestão de resíduos, sendo um reflexo de outras políticas públicas mais abrangentes e dependente de outros atores e decisores. É preciso não esquecer que qualquer estimativa de produção de resíduos, tendo em consideração o crescimento económico previsto para Portugal, não é controlada pelo setor de gestão de resíduos, mas de outros setores; outras áreas de governação; outros agentes: indústria, comércio, e, fundamentalmente: o consumo, o que depende do comportamento da sociedade.

Com efeito, as metas definidas para a prevenção da produção de resíduos – 5% em 2025 e 15% em 2030, face a 2019 – revelam-se ambiciosas, quando é praticamente inexistente o conhecimento que o impacto que determinadas medidas de prevenção têm na produção total de resíduos, dada a ausência de histórico de monitorização.

Apesar da referência à necessidade de intervenção de toda a cadeia de valor no processo de prevenção, o documento é omissivo quanto ao contributo de cada um dos atores para o cumprimento das metas de prevenção, depreendendo-se uma transferência de responsabilidade para os resultados apresentados pelos SGRU, o que carece de uma ponderação séria e profunda e da consequente reformulação desta premissa.

Por outro lado, constata-se um desfasamento entre as metas de prevenção definidas para 2025 e a definição temporal de medidas/objetivos/ações estruturantes constantes no Plano. O facto de a maioria das linhas orientadoras não estarem estabelecidas, apontando para estudos a serem realizados posteriormente, na maior parte dos casos a partir de 2024, revela as deficiências da política para este setor que, no essencial, era o que este Plano deveria concretizar. Os planos de investimentos dos intervenientes no setor ficam claramente condicionados até essa data, sendo que depois o tempo que resta para a sua implementação, até 2030, já é reduzido. A alteração deste panorama requer necessariamente um maior alinhamento para assegurar o contributo das ações de suporte ao cumprimento das metas definidas.

Apesar de não serem ainda conhecidos os resultados referentes ao ano de 2021, os resultados verificados em 2019 e 2020 atestam a debilidade das projeções constantes do plano em análise, pelo que definir uma estratégia e um plano de ação assente num cenário tão ambicioso e otimista poderá não ser o mais apropriado e eficaz, muito pelo contrário. Ainda que medidas e investimentos pudessem ser antecipados para muito curto prazo, as ações a desenvolver não são imediatas e muito menos têm resultados imediatos.

Ao nível da produção e gestão de resíduos urbanos, em 2020, a deposição direta em aterro ascendeu a 41%, ou seja, mais 8 p.p que em 2019 (ano de referência PERSU 2030), sendo que a meta de preparação para reutilização e reciclagem (PRR) baixou 3 p.p (38% em 2020 contra 41% em 2019), que se traduziu numa deposição em aterro de 62%.

No que respeita à evolução da deposição de RUB em aterro, em 2020 a quantidade total de RUB depositados em aterro ascendeu a 53%, valor superior em 8 p.p comparativamente a 2019 e muito distante da meta definida para 2020 (redução para 35% da quantidade total de RUB depositados em aterro, face ao quantitativo de RUB produzido em 1995). Assim, o esforço solicitado aos diversos intervenientes, designadamente SGRU e Municípios, para o atingimento das metas em 2025 e em 2030 é muitíssimo exigente e, sobretudo, pouco credível, tanto mais que a produção de RU se manteve praticamente estagnada entre 2019 e 2020. Mesmo tendo em consideração o período de pandemia que condicionou fortemente a atividade económica do país, dirigir o foco para o cumprimento das metas nos SGRU sem dar maior ênfase à importância dos Municípios e ao papel efetivo que devem ter, condiciona à partida o objetivo pretendido, tendo em conta que no documento em apreço apenas se refere a necessidade de os planos de gestão de RU municipais irem ao encontro das exigências colocadas aos respetivos SGRU.

Não obstante o referido, reconhecemos como positivo o reforço da importância da elaboração de Planos Municipais de Prevenção e Gestão de Resíduos, alinhados com os Planos dos respetivos SGRU, bem como a importância da abordagem regional, pecando, porém, pela ausência de um modelo concreto de articulação entre Municípios, SGRU, CCDR e APA. Esta situação parece resultar da própria metodologia adotada na conceção do PERSU 2030 que não teve na base um trabalho de concertação com as principais entidades envolvidas, a saber, os SGRU e os seus Municípios e as entidades estatais (APA, ERSAR e CCDR). O que significa que sendo genericamente a mesma metodologia adotada na elaboração dos PERSU anteriores, é de esperar que o resultado possa não ser muito diferente.

Ora, o cumprimento das metas depende necessariamente da criação de condições de organização do setor, disponibilizando os recursos necessários e mobilização de todos os intervenientes que têm de contribuir para a sua concretização, sejam eles internos ou externos ao setor dos resíduos.

Assim e apesar de compreendermos o argumento de que é a exigência das metas que justifica a necessidade de obrigar a maior impulso logo nos primeiros anos, a partir de um exercício simples, facilmente se conclui que esta proposta não é verosímil. Se não, vejamos, o exercício seguinte sobre as metas definidas para “preparação para reutilização e reciclagem”:

- Pretende-se alcançar a partir de um valor aproximado de 20% em 2021, assumindo que o desempenho alcançado em 2021 é próximo do de 2019, para um valor de 55% em 2025, ou seja, um aumento de mais de 100%.

- Mais, considerando que os planos de ação dos Municípios e dos SGRU deverão ser submetidos à APA para aprovação até um ano após a publicação do PERSU2030, restam duas hipóteses: ou nada poderá ser feito para cumprir a meta de 2025, ou os SGRU e os Municípios teriam de avançar, por sua própria conta e risco, com a implementação de medidas sem aprovação das entidades oficiais, não só da APA, mas também da ERSAR e, nalguns casos, do Estado Concedente. A este propósito acresce destacar o referido na Ação OB.V.4.1 "Publicação de Portaria determinando o contributo dos municípios, no quadro das suas competências, e partilha de responsabilidades para o cumprimento das metas dos SGRU".

- Destaca-se ainda o definido no artigo 18º do RGGR, relativo aos planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de resíduos elaborados pelas entidades gestoras dos sistemas municipais e multimunicipais e aprovados pela ARR competente, no prazo máximo de 120 dias, após emissão de pareceres vinculativos por parte da ANR e da ERSAR, no prazo máximo de 90 dias, devendo ser assegurada a participação do público na sua elaboração. Ou seja, na prática os PAPERSU só entrarão em vigor em meados/ finais de 2024.

- Ora, impõe-se questionar como se pretende atingir metas em 2025, tanto mais que ao nível municipal serão nos respetivos PAPERSU que estarão indicadas as necessidades de investimentos para a Recolha. Prevê-se que as aprovações, pelas ARR, ANR e ERSAR, sejam realizadas em períodos mais curtos, considerando a sua relevância na prossecução dos objetivos a atingir?

- E não se pense que estamos perante um período de tempo excessivo para a apresentação dos PAPERSU: É necessário analisar alternativas, identificar soluções, articular alta e baixa e articular entre SGRU, se a opção for pela partilha de instalações.

- Neste último aspeto, coloca-se a seguinte questão: que responsável vai tomar uma decisão de partilhar uma instalação de um SGRU vizinho sem que estejam claramente definidos os respetivos custos e partilha de risco? Como comparar soluções alternativas (construir ou partilhar) se uma das opções não se encontrar perfeitamente definida em todas as vertentes relevantes. De acordo com o novo método de cálculo da meta PRR ("à saída da instalação de valorização"), como será garantido o maior/menor contributo para a mesma, ou seja, como será aferida a % de contaminantes (recolha e/ou processo) e a sua repercussão pelos intervenientes envolvidos? Assunção de responsabilidades? Maior eficácia nas recolhas? Maior eficiência dos processos? Critérios de aceitação das cargas e de qualidade final à saída?

- Admitindo que esta fase é ultrapassada com sucesso: caminhos identificados no final de 2023, passamos para a fase da implementação, o que requer, em função das soluções: eventual necessidade de localizar, licenciar, reconverter e adjudicar (elaboração de cadernos de encargos, na maioria das situações lançamento de concursos públicos) instalações, para,

finalmente, chegar a uma fase de fornecimento mais ou menos dilatada. Lembra-se que, no contexto atual, o simples fornecimento de um camião de recolha (chassis, caixa compactadora e grua ou elevador) pode demorar quase um ano entre a adjudicação e a entrada em funcionamento da mesma.

Em conclusão, consideramos que insistir em fixar este nível de metas, especialmente nos anos mais próximos, só vai contribuir para a descredibilização do plano o que, ao contrário de contribuir para cumprir as metas futuras, só vai agravar a dificuldade na sua concretização.

Na nossa perspetiva, para que as metas de 2030 possam ser cumpridas, mais do que fixar metas irrealistas, propõe-se que os primeiros anos do plano sejam dedicados a eliminar todas as barreiras existentes no setor e na sua articulação com outros setores e com os cidadãos - desde há muito identificadas, mas nunca eliminadas: garantir a fiabilidade e credibilidade da informação, estabelecer um procedimento de monitorização e acompanhamento rigoroso do plano detalhado que resultará dos planos de detalhe que serão os PAPERSU do conjunto dos municípios e SGRU.

Admite-se que este caminho passe por ter de assumir que as metas de 2025 não poderão ser cumpridas, situação que obrigará a uma negociação com a UE, cujo sucesso, acreditamos que dependerá da credibilidade do plano proposto e respetivas garantias de cumprimento.

O PERSU 2030 coloca cenários e metas de prevenção e reciclagem muito ambiciosas e, nesse sentido, acreditamos que o seu sucesso depende do envolvimento de toda a cadeia de valor numa lógica sistémica e de inovação, desde o produtor ao consumidor; com instrumentos políticos, económicos e financeiros adequados.

Outro aspeto que nos merece atenção é a forma de comunicar os objetivos pretendidos. A nosso ver, é essencial o alinhamento da linguagem de comunicação usada para as metas de prevenção constantes do PERSU 2030 com as plasmadas no PNGR 2030 (em consulta pública), para assim proporcionar um entendimento global comum dos desafios futuros e da correlação entre os dois documentos.

Outro aspeto ainda relacionado com a comunicação, mas na vertente da sensibilização, que importa assinalar, é que o documento é demasiadamente superficial quanto ao papel da comunicação e da sensibilização no suporte ao seu desenvolvimento, sendo omissa no que respeita à distribuição de responsabilidades nesta matéria (entidades gestoras, SGRU e Municípios), o que pode levar a uma desresponsabilização entre as partes. A segmentação dos processos de comunicação e sensibilização direcionados a diferentes públicos-alvo e com responsabilidades bem definidas pode ser decisiva na apreensão da mensagem. Considera-se igualmente que os desafios atuais exigem um maior alinhamento estratégico a nível nacional em matéria de comunicação e sensibilização, promovendo ações comuns entre as partes. Também se considera essencial, de uma forma concertada, renovar a linguagem para falar sobre ambiente, para que possa ter eco nos cidadãos, trabalhando em novas formas e metodologias de abordar os temas ambientais junto dos diferentes públicos.

Matéria também muito relevante prende-se com a implementação da gestão dos biorresíduos. O plano continua a associar as áreas prioritárias para implementação de compostagem doméstica e comunitária ao Estudo anteriormente realizado, quando nos parece claro que os resultados obtidos nesse estudo são facilmente contrariados e este tipo de solução de tratamento local pode e deve conviver com outro tipo de soluções de gestão, garantindo que não se verifica uma sobreposição de meios e duplicação de disponibilização de serviços

A adoção da compostagem doméstica e comunitária como solução de tratamento local, exige a adoção clara de metodologias gerais de cálculo, de monitorização e da identificação dos instrumentos de medição certificados para o efeito, bem como de uma definição clara de responsabilidades e de regras gerais para este tipo de gestão, não se encontrando claramente definida a atribuição da competência da compostagem doméstica e comunitária.

Será importante anotar ainda que o documento publicado pela APA “REGRAS GERAIS PARA A COMPOSTAGEM DOMÉSTICA DE BIORRESÍDUOS”, de 29 de junho de 2021, exclui dos processos de compostagem doméstica um conjunto de resíduos alimentares, tais como: Restos de carne e peixe, ossos e espinhas, cascas e restos de ovos, comidas gordurosas, (...).

Ou seja, a adoção e disseminação da compostagem doméstica, de acordo com as Regras publicadas pela APA será sempre um processo complementar e não exclusivo, uma vez que uma parte dos resíduos alimentares ficará presente na fração Resto, ou, em alternativa, deverá ser alvo de recolha seletiva dedicada (situação que não nos parece otimizada).

Assim, propomos a realização de um estudo para aferir qual o impacto de resíduos alimentares cozinhados (que, de acordo com a norma, só podem ser colocados em quantidades reduzidas), bem como os indicados anteriormente (carne, peixe, etc.) no processo de compostagem doméstica.

Existem vários países que não condicionam a colocação de resíduos alimentares, devendo ser assegurado um processo adequado (revolvimento, mistura adequada, humidade, etc.) – fundamental capacitação e formação dos intervenientes e reforço do acompanhamento, utilização de ferramentas de controlo (p.ex sensorização dos compostores)

Ainda, e conforme referido no ponto 6 “6 - OBRIGAÇÕES DE REGISTO E REPORTE DE DADOS - A compostagem doméstica é objeto de registo junto da entidade responsável pelo sistema municipal de gestão resíduos urbanos (n.º 5 do artigo 30.º do nRGGR).

Assim, considerando-se ser “essencial a contabilização dos resíduos tratados por compostagem para efeitos de aferição do cumprimento das metas nacionais, o responsável por este tratamento deve prestar as informações necessárias e solicitadas pelo sistema municipal ou intermunicipal de gestão de resíduos urbanos.” importa clarificar como será feito o registo em cada sistema municipal (autarquia) ou SGRU. Além de se aguardar a definição da metodologia de aferição e cálculo do contributo da compostagem doméstica, deverá ser concebido um modelo de registo único e harmonizado para registo dessa informação (que é relevante para que Portugal possa aferir o seu desempenho em termos da meta PR&R).

Relativamente à compostagem comunitária importa conhecer as regras a observar (materiais admissíveis, isenção de licenciamento (s/n), etc.).

Também a capacitação do setor merece reparo, sem prejuízo de se reconhecer a importância que lhe é atribuída neste plano. A referência à necessidade de capacitação dos diversos atores envolvidos no processo deve fazer-se acompanhar da definição explícita das áreas fundamentais de formação que devem ser asseguradas. Simultaneamente, sugere-se a criação de clusters regionais formativos, reconhecidos pela APA por apresentarem capacidade para elaborar os respetivos Planos de Formação, capitalizando ativos já existentes que podem e devem ser veículos formativos certificados nesta matéria, como por exemplo a Academia LIPOR, entre outras entidades relevantes para o propósito.

Cumprir metas exige recursos, e para os obter é necessário encontrar meios de financiamento adequados, e que se traduzam em tarifas que as populações possam suportar.

Daí ser estranho que a versão do PERSU2030 seja omissa quanto às necessidades de financiamento para a recolha, especialmente quando todos reconhecem que o sucesso da recolha seletiva é determinante para o cumprimento das metas. Donde se conclui, mais uma vez, que nos faltam planos B, de contingência, como alternativa a desvios que possam ocorrer (e vão com certeza ocorrer) nos pressupostos estabelecidos.

Esta situação é especialmente relevante no que respeita à valorização da fração residual. Para além de soluções que não funcionaram no passado, o PERSU2030 suporta esta valorização nas duas instalações de valorização energética existentes no continente, que em 2030 terão atingido cerca de 30 anos de vida intensa no tratamento de resíduos.

Mesmo considerando o investimento que tem sido, e continuará a ser feito, nestas instalações, mantendo-as, em cada momento, com um desempenho ambiental ao nível das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), é de esperar que, à medida que os anos passam, possam ocorrer situações inesperadas de indisponibilidade que importa acautelar.

Neste sentido, defendemos a criação de capacidade adicional de valorização energética da fração residual, com instalações modernas dotadas das tecnologias mais avançadas, dimensionadas para as necessidades após 2030, mantendo-se as instalações atuais como uma reserva para evitar a deposição em aterro, no caso, por exemplo, das metas de redução não serem atingidas. Salienta-se que a meta de redução de 15% da produção de resíduos em 2030 face a 2019 corresponde à redução de quase 800 kton.

Importa analisar as consequências desta meta (redução) no cumprimento das restantes, por exemplo, fazendo uma conta simples: se tivéssemos cumprido em 2020 a redução de 10% face a 2012, em vez de crescido cerca de 13%, provavelmente teríamos cumprido a meta de preparação para reutilização e reciclagem, de acordo com as anteriores metodologias de cálculo, e, pelas novas regras, partiríamos de cerca de 24% em vez de 19%.

Estranhamente, retoma-se o foco na política de produção de CDR para resposta à gestão da fração residual, com os resultados quase nulos que o passado demonstrou. Em nosso

entendimento, é importante distinguir entre uma política de otimização de investimentos e de gestão integrada de um *mix* de soluções e a insistência no reinvestimento de um modelo de tecnologia que claramente falhou e cujos pressupostos para voltar a investir não são claros.

Finalmente, o PERSU 2030 deve ser consequente na definição de medidas que conduzam ao atingimento da meta de redução de 50 % dos “resíduos urbanos finais” em 2030, conforme definido no Plano de Ação da UE: Rumo à poluição zero no ar, na água e no solo (por exemplo, definição de medidas e metas para a redução/ valorização dos refugos e rejeitados de processos de tratamento, realização de estudo de caracterização, produção, potencial de circularidade, soluções, análise custo-benefício, impactes ambientais, outros, etc.).

IV. APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

1. Âmbito

De acordo com o documento em consulta, o PERSU 2030 foca-se na implementação da hierarquia de resíduos centrada na prevenção como objetivo prioritário, promovendo uma acentuada redução da produção de resíduos, através das medidas no mesmo previstas.

Ora, importa ter em conta que todos os planos estratégicos desde 1997 têm falhado em toda a linha na redução da produção de resíduos, mantendo-se constante a tendência de crescimento, à exceção do decréscimo ocorrido no período de crise severa (e que nem com a pandemia se voltou a verificar, antes pelo contrário).

E isto porque não é possível alcançar este objetivo através dos instrumentos estratégicos de gestão de resíduos dado que se trata de uma matéria que não depende do âmbito da atuação da área dos resíduos, e, na verdade, nem do ambiente, pelo que o resultado não poderia nem poderá vir a ser outro com esta estratégia.

A redução da produção de resíduos depende de uma profunda alteração comportamental e de produção cuja influência depende de outras áreas de governação. Depende de alterações estratégicas e concertadas de um vasto conjunto de políticas públicas, com especial incidência, da economia, do consumidor e das finanças, tendo nesta sede a área dos resíduos uma influência marginal.

Pelo que não faz sentido insistir numa estratégia que há mais de duas décadas não tem conseguido ter êxito e muito menos partir para a elaboração de um plano estratégico numa área que enfrenta seríssimas dificuldades e exigências, baseado numa ficção de redução de resíduos a partir da qual todos os cenários de cumprimento de metas são fixados.

O que significa que a manter-se esta premissa, o sucesso deste plano está condenado à partida, mesmo que muitas das medidas possam até ser concretizadas com êxito.

Face ao que, considera-se fundamental rever toda a cenarização que tenha sido elaborada com base na redução estimada.

2. Enquadramento

Sobre o enquadramento, temos a lamentar que não obstante a existência de uma hierarquia de resíduos consolidada, se equipara a deposição em aterro à incineração em termos de emissão de GEE quando é técnica e cientificamente reconhecido que na segunda a emissão de GEE é muito inferior às emissões produzidas em aterro, sendo esta uma solução de eliminação, ao contrário da incineração que, para além de ser uma forma de tratamento de resíduos, absolutamente controlada, produz energia, contribuindo para as metas de produção de energia renovável e neutralidade carbónica.

Pelo que se considera incoerente a constatação de que os aterros são infraestruturas que continuam a ser parte importante da rede nacional de gestão de resíduos e por conseguinte, ser necessário garantir a capacidade de tratamento, e não ser dado o mesmo reconhecimento à incineração de resíduos urbanos que para além de constituir uma forma de tratamento de resíduos produz outro serviço essencial: a produção de eletricidade de forma autónoma sem recorrer a quaisquer outros recursos.

Sobre os pontos 3 e 4, sobre a caracterização do setor, como sempre, é uma boa análise descritiva, clara e sucinta, merecendo-nos apenas dois reparos. O primeiro, devido a, uma vez mais, considerar-se a valorização energética de resíduos por incineração uma solução de final de linha ao nível da deposição em aterro. E o segundo, prende-se com a associação entre o crescimento económico e a produção de resíduos, o que não é necessariamente assim, e só reforça a nossa posição de que a produção de resíduos é uma matéria que escapa a esta área de atuação e que tem de ser tratada noutra sede.

5. Cenários de evolução para o período 2020-2030

Portugal encontra-se numa situação francamente difícil em matéria de cumprimento de metas, pelo que não conseguimos perceber o racional de se criar metas adicionais como a meta intercalar de 2027.

Na verdade, dada a situação atual face ao que é exigido em termos de cumprimento de metas, o que faria sentido era a elaboração desde já de um plano com um horizonte temporal exequível, e de acordo com os investimentos necessários, começando pelo investimento nacional nas instalações e equipamentos necessários, como também em medidas com vista à obtenção de resultados.

Na mesma linha, não encontramos racional, porque não existe nesta sede, para o estabelecimento de uma redução de 5% e 15%, em 2025 e 2030, cuja responsabilidade redundará no desempenho dos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos cuja missão e responsabilidade é recolher e tratar resíduos. Não é sequer razoável esperar esta redução das

medidas preconizadas no PERSU. A alteração do comportamento da população é uma matéria complexa e que depende de outras áreas do saber e de intervenção.

Sobre a evolução das metas em Portugal é referido que a responsabilidade pelo cumprimento de metas será solidária entre os SGRU e os Municípios, distribuída de forma equitativa, e cuja distribuição será estabelecida de acordo com o contributo necessário de cada um. Acontece que não se encontra determinada, ou pelo menos não é vertida no PERSU, a metodologia para esta afetação ou repercussão das metas. Esta questão é essencial e deve ser desde já conhecida a metodologia que será aplicada.

Outra questão que merece reapreciação prende-se com o referido ainda neste ponto (pág. 28) sobre a fixação de incentivos ou penalizações no modelo de valores de contrapartida. Os valores de contrapartida destinam-se a cobrir o custo, eficiente, naturalmente, da recolha e tratamento. Admite-se que possam ser fixados incentivos ou penalizações, mas não no modelo de valores de contrapartida financeira que se destina a pagar a prestação de um serviço, por sinal, essencial.

Sobre os cálculos para um cenário de cumprimento de metas parece-nos um exercício estéril e de que nada valerá se assentar em premissas e variáveis que não dependem do setor, como o aumento da recolha sem aumentar o investimento e o “desaparecimento” de resíduos que conforme expressamente referido foi repercutido de forma uniforme em todas as categorias, inquinando, deste modo, todos os cálculos.

Outra questão que é reconhecida neste ponto (pág. 36) e que devia merecer uma alteração legislativa, prende-se com a necessidade de alinhamento das metas entre os SGRU e as Entidades Gestoras do SIGRE.

6. Gestão da Fração Residual

De acordo com o documento em análise, neste ponto, concretamente, é destacada a importância dos aterros enquanto “instalações essenciais num sistema integrado de tratamento de resíduos, para receção de materiais que não apresentam condições para valorização (...)”.

Considera este plano que “de forma a desvincular o país da dependência da utilização dos aterros para a fração residual, importa ter presente a necessidade de enquadrar soluções para a sua valorização tendo em conta a evolução tecnológica que se tem vindo a registar, como seja o processo químico de transformação de materiais, importando também analisar demais tecnologias existentes e emergentes orientadas para a valorização desta fração (sublinhado nosso.”

Ora, sem prejuízo da importância da inovação na gestão de resíduos, há uma situação que importaria esclarecer. Pois se a valorização energética através de incineração dedicada constitui a solução tecnologicamente mais robusta, testada e eficiente, vemos com alguma perplexidade que face ao cenário de risco muito elevado de incumprimento, se opte por soluções ainda quase

experimentais em detrimento de soluções seguras e eficazes cujos impactos ambientais são conhecidos e rigorosamente controlados.

A este propósito também não deve ser indiferente, em especial no atual contexto, e, lamentavelmente, pelos piores motivos, o papel de produtor de energia do setor dos resíduos urbanos, sendo o mais eficaz e rápido através da incineração, contribuindo para a produção autónoma e autossuficiente de energia sem recorrer à extração de matérias fósseis.

6.1. Situação de referência das instalações de valorização energética e produção de combustíveis derivados de resíduos

Sobre a continuidade na aposta do CDR importa ter cautela quer na expectativa quer no investimento, tendo em conta que a experiência com esta solução não foi de encontro à estratégia definida conforme reconhecido na análise constante do documento em causa e que, independentemente da probabilidade da implementação da recolha seletiva de biorresíduos contribuir para a melhoria da qualidade deste material, é preciso não esquecer o lado da procura, isto é, a garantia de escoamento deste material e que o custo da sua produção é sustentável.

Quanto à incineração com valorização energética, admite-se a importância das duas centrais existentes e a possibilidade de investimento apenas de manutenção e renovação, referindo-se a ausência de financiamento comunitário para aumento da capacidade.

Acontece que a idade destas instalações não permite que a médio e longo prazo, mesmo com obras de beneficiação, possam continuar a assegurar o seu papel no sistema nacional de gestão de resíduos. Em 2030 estas instalações terão 30 anos, e quaisquer intervenções de manutenção e renovação que venham e devam ser feitas, apenas permitirão que possam constituir uma solução de recurso, o que significa que será inevitável admitir a necessidade de novas instalações de valorização energética. E se tal não fosse imprescindível por força da sua antiguidade e natural desgaste, a seu tempo, comprovar-se-á que a quantidade de fração resto decorrente de resíduos não recicláveis e cuja produção não se consegue evitar justificará plenamente a sua inevitabilidade enquanto solução integrada.

6.2. Valorização da Fração Residual até 2030

Tal como a redução da produção de resíduos, a expectativa sobre as características materiais e quantidades de fração residual decorre de um cenário de cumprimento de metas assente num exercício de cálculo aritmético, não se encontrando sustentado em nenhuma base sólida que garanta a sua concretização, a ponto de se concluir que LVT atingirá uma capacidade excedentária em 2030.

Neste campo é referida a possibilidade de transporte de resíduos o que do ponto de vista ambiental deve merecer uma cuidada ponderação, a que acresce a ausência de investimento previsto para assegurar a logística e transporte de resíduos.

Também alertamos para a incongruência de se insistir na solução do CDR e simultaneamente reconhecer que a garantia de procura do CDR produzido é um desafio e que se considera poder inferir que haverá interesse das cimenteiras, quando não tem havido interesse que tivesse justificado a estratégia e os investimentos desenvolvidos até à data.

. Destacando, a este propósito com preocupação, o referido na pág. 43: “em que estas tecnologias estão a ser testadas e fomentar, a nível nacional, projetos piloto”, na medida em que o cumprimento de metas por Portugal e as soluções definidas num Plano estratégico nacional não podem assentar em tecnologias em desenvolvimento e/ou em projetos piloto, sobretudo atendendo à situação concreta em que o país se encontra.

Outro aspeto aqui referido que merece a nossa preocupação é a previsão da possibilidade de exportação de resíduos que não deve ser encarada como contraditória com o princípio da proximidade, mas é inexoravelmente contraditória com o princípio da autossuficiência de soluções de tratamento e valorização de resíduos num país que há mais de uma década continua a depositar em aterro mais de metade dos resíduos que produz. Como aliás reconhecido no próprio documento, na sua página 40: “Consequentemente, tendo em conta as alterações expectáveis na fração residual, é essencial assegurar capacidade para o seu tratamento, **garantindo a autossuficiência nacional**” (destacado nosso).

6.3. Deposição em Aterro

De acordo com o documento, com base nos mesmos pressupostos, isto é, na realização de cálculos aritméticos, a meta de 10% de deposição em aterro, não só será cumprida como antecipada de 2035 para 2030. Isto é, uma redução de 60% para 10% em cerca de 6 anos, o que não nos parece exequível por todos os motivos já referido.

No mesmo documento, admite-se, e bem, que quer a valorização energética quer os aterros são instalações essenciais. Ora, para que tal possa acontecer, convém acautelar a manutenção da operacionalidade destas duas vertentes imprescindíveis, ainda que distintas, sem prejuízo do esforço de redução da produção de RU, o que não depende da área da governação do ambiente e muito menos dos sistemas de gestão de resíduos urbanos.

7. Capacidade de tratamento de resíduos urbanos e respetivas necessidades de financiamento

De acordo com o documento em análise reconhece-se que as metas de reciclagem “exigem um aumento das quantidades dos materiais recolhidos, mas também uma melhoria significativa da sua qualidade e reciclabilidade, dependendo, não só das atitudes do consumidor, mas também das ações ao nível da indústria aquando da produção do produto.”, considerando para o efeito o aumento da capacidade de tratamento e da capacidade de recolha.

Sucedem que nem a melhoria dos materiais nem o comportamento dos consumidores dependem da esfera de intervenção da gestão de resíduos urbanos, ao contrário da recolha, cuja melhoria exigida depende de um elevado investimento que o PERSU 2030 não prevê, pondo assim em causa o cumprimento das metas que preconiza.

Acresce a referência à importância do SIGRE para alcançar estas metas e do contributo do canal horeca, mas que a recente alteração legislativa não acompanha nem viabiliza, mantendo-se um quadro legal complexo e confuso.

No que respeita em particular aos biorresíduos, também é reconhecido que o apoio a sistemas e iniciativas de recolha seletiva de biorresíduos, previsto no ciclo de planeamento 2014-2020 ficou aquém na sua execução. Ora, para reverter este quadro importa prever medidas claras de articulação e responsabilização dos Municípios, o que, também, a nosso ver, não se encontra devidamente consagrado, a que acresce que as medidas previstas carecem de concretização cujos os termos já deviam estar definidos, o que implica o envolvimento na sua conceção dos seus intervenientes principais, as autoridades competentes, os Municípios e os sistemas de gestão de resíduos urbanos, o que também não aconteceu neste exercício de planeamento e que importa corrigir.

Mais, todas as abordagens são estabelecidas em termos regionais o que impede a aferição das responsabilidades e capacidade dos sistemas de gestão de resíduos urbanos.

O próprio documento reconhece que a previsão de investimentos vertida no PERSU 2030 assenta na fase de tratamento de resíduo, numa abordagem *top down*, não se tendo projetado na fase da recolha, o que não se compreende nem nos parece fazer sentido que se remeta para uma fase subsequente à sua publicação, quando a recolha é determinante para o incremento do desempenho. Ou seja, dadas as metas e o ponto de situação de incumprimento em que o País se encontra, não se compreende que não se tenha planificado previamente com os Municípios e os sistemas a definição do contributo que lhes cabe, remetendo-se esta questão essencial para momento ulterior, e se mantenha a cenarização e a calendarização de cumprimento de metas.

O mesmo se diga relativamente às linhas de triagem, sobre as quais, pese embora se reconheça a necessidade de investimento, a opção foi a mesma, de remeter a avaliação do investimento para um momento posterior.

Face ao exposto, isto é, não tendo nem a recolha nem a triagem sido consideradas na elaboração do instrumento estratégico do setor, parece-nos evidente que importa acautelar a elaboração de um plano de contingência de melhoria significativa de desempenho com vista a atingir as metas numa calendarização distinta, nunca anterior a 2030.

Finalmente, importa ainda referir que a abordagem constante das tabelas é regional e as conclusões referem-se aos sistemas de gestão urbanos, sem que se possa aferir a correlação, na medida em que não consta do documento, o que não nos parece adequado, tornando inatingível o conhecimento da sustentação das ilações apresentadas sobre as capacidades, desempenho e análise dos investimentos necessários, o que se considera fundamental para um exercício de natureza de planeamento estratégico.

8. Sustentabilidade do Setor dos Resíduos Urbanos

A sustentabilidade financeira é uma matéria extremamente importante e que apesar de reconhecida de certa forma neste ponto, importa sublinhar a urgência na revisão dos atuais instrumentos económicos e financeiros de modo a alcançar a preconizada autossuficiência financeira da gestão dos resíduos urbanos, como é o caso dos valores de contrapartida financeira, a adequação do sistema tarifário aos custos e a devolução ao setor das receitas cobradas a título de Taxa de Gestão de Resíduos destinadas ao investimento, o que não se tem verificado.

Também importa rever todo o sistema remuneratório da produção de energia a partir de resíduos urbanos e definir um modelo justo e sustentável, tendo em conta o contributo do setor dos resíduos para a produção de energia renovável, de forma segura e não intermitente, para a autossuficiência quer do setor dos resíduos quer do setor da energia, e bem ainda para a economia circular e neutralidade carbónica.

A este propósito não podemos deixar de referir que contrariamente ao alegado de que os potenciais efeitos de *lock-in* à tecnologia de incineração podem condicionar os investimentos de curto prazo na recolha, em extensão e intensidade, de biorresíduos e outros materiais recicláveis, os factos apurados não validam esta posição. Com efeito, para além de todos os exemplos dos países que utilizam a valorização energética por incineração apresentarem as taxas mais elevadas de recolha e reciclagem, temos um exemplo disso no nosso país, conforme resulta do RARU 2020, o SGRU Lipor atingiu as metas atribuídas (somente 3 SGRU cumpriram, na íntegra, as 3 metas definidas); por outro lado, e como apresentado na tabela 7, foi o único SGRU que apresentou uma taxa de recolha de 25% para os biorresíduos recolhidos em 2019 face à sua disponibilidade, ou seja, a existência de uma infraestrutura de incineração não condiciona a expansão e as taxas de retoma de biorresíduos e dos fluxos recicláveis.

9. PERSU 2030: Eixos, Objetivos, Medidas e Ações

O PERSU 2030 assenta a sua estratégia em três eixos: Prevenção, Gestão de Recursos e Operacionalização, no âmbito dos quais foram traçados seis objetivos: Reduzir a produção e perigosidade dos resíduos urbanos (RU); Promover a recolha seletiva e tratamento adequado; Assegurar a valorização dos resultantes do tratamento dos RU; Reforçar os instrumentos económico-financeiros; Assegurar a sustentabilidade económica e a capacitação do setor e Comunicar e monitorizar o plano.

Eixo I – PREVENÇÃO

Embora se reconheça que as medidas previstas para a redução da produção e perigosidade não se esgotam nem se centram no âmbito de atuação das instituições ligadas à área do ambiente, a verdade é que a concretização das metas fixadas depende da redução da produção de RU, tendo a cénarização de todas as metas sido calculada com base numa redução de resíduos de 5 e 10% quando a tendência tem sido precisamente a inversa, não sendo aceitável nem exequível basear a concretização das metas num cálculo aritmético sem adesão à realidade nem coerência

metodológica do ponto de vista de análise estatística, enfermado assim o planeamento e exercício elaborados.

Eixo II – GESTÃO DE RECURSOS

O mesmo se passa relativamente a este eixo, porque a metodologia utilizada é a mesma: basear a concretização das metas em variáveis e pressupostos erróneos e que não dependem da atuação das entidades às quais são atribuídas as responsabilidades pelo seu cumprimento, a que acresce a falta de previsão de investimento, nomeadamente, e uma vez mais, na recolha.

Uma das premissas deste eixo é que a valorização económica dos materiais resultantes do tratamento seja garantida, referindo-se a este propósito o composto; o digerido; o CDR; os agregados de escórias de incineração, o que merece a nossa concordância e é essencial. O problema é que não vemos como podem ser dadas essas garantias através deste plano, alertando-se por isso, para este aspeto, de que é exemplificativa a experiência passada com o CDR e que se teme que volte a suceder. Importa tratar os resíduos e simultaneamente ter assegurada a sua saída do setor, o que com as medidas preconizadas pode não vir a acontecer, sendo certo que o País não deve investir em soluções de tratamento de materiais para acabar em aterro.

Eixo III - OPERACIONALIZAÇÃO

As medidas e observações integradas neste ponto merecem a nossa concordância, porém, não deixa de ser preocupante que muitas das questões identificadas não se encontrem estruturadas e definidas e ainda se encontrem dependentes da realização de novos estudos a concretizar em 2026, o que só vem reforçar a posição que defendemos que não se encontram ainda reunidas as condições para a aprovação de um plano com esta ambição.

10. Tabela Eixos, Objetivos, Medidas e Ações – Entidades responsáveis e envolvidas e indicadores de desempenho

Eixo I - PREVENÇÃO

.OB.I.1

Ação: 1.1-1.3

Os prazos de implementação não permitem a sua utilização em tempo útil para os objetivos fixados no PERSU 2030.

A Medida OB.I.3 tem como entidade responsável a ADENE, sendo que da análise das suas atribuições não se descortina ações desenvolvidas na área do combate ao desperdício alimentar, reutilização, entre outras.

OB.I.2.2

Os prazos de implementação não permitem a sua utilização em tempo útil para os objetivos fixados no PERSU 2030.

OB.I.3.3 - Clarificar a atribuição da ADENE enquanto Entidade Responsável.

OB.I.5.2 - Os prazos de implementação não permitem a sua utilização em tempo útil para os objetivos fixados no PERSU 2030.

OB.I.5.3 – Eliminar referência a 2023.

EIXO II: GESTÃO DE RECURSOS

OB.II.1.2. – Pelos mesmos motivos, necessidades identificadas e coerência deve ser adotada a mesma lógica à instalação de novas centrais de valorização energética.

OB.II.3 – Deve ser previsto o investimento necessário.

OB.II.4.3 – Esta medida deve ser alterada no sentido de prever investimentos para acautelar a capacidade necessária para o tratamento da fração residual por incineração, quer através da manutenção das instalações existentes para que possam constituir uma solução de recurso atenta a sua antiguidade, quer através da criação de novas CVE destinadas ao tratamento da quantidade de fração residual estimada com base em critérios realistas e metodologia de cálculo estatístico devidamente corrigida.

OB.III.1.3 – Tendo em causa os pressupostos utilizados para a cenarização, os destinos potenciais para o CDR produzido já deveriam ser conhecidos. Não faz sentido estabelecer metas e calcular cenários sem ter conhecimento da realidade nem fazer investimentos na produção de um material sem a garantia de escoamento/valorização, e muito menos com a calendarização prevista a ocorrer em 2024 e reavaliar a estratégia subjacente em 2023, sem saber se se vão ou não haver interessados em valorizar o CDR.

OB.III.5.1 – Esta medida já deveria ter sido concretizada, tendo em conta o prazo para a implementação da recolha de biorresíduos, sob pena de se estar a tratar um material sem garantia de valorização.

OB.III.5.2 – Idem.

OB.IV.3.1 – Os SGRU também devem ser envolvidos.

OB.IV.4.2 - Os SGRU também devem ser envolvidos.

OB.V.1.2 – Esta abordagem deve integrar a academia, especialistas.

OB.V.1.3 – A APA deve estar envolvida.

OB.V.4.1 – Prevê-se que seja publicada, em 2022, Portaria a determinar o contributo dos municípios para o cumprimento das metas dos SGRU. Sucede que não se encontra referida qualquer metodologia com base na qual vai ser fixado este contributo.

OB.V.6.3 – Os SGRU devem ser envolvidos, nomeadamente através da ESGRA.

OB.VI.4.2 – Ao nível da CE encontra-se em discussão a aplicação de um sistema pictográfico já existente e em aplicação dos países nórdicos, estando em discussão a sua aplicação os restantes Estados Membros, o que não é consensual, até porque apresenta códigos de cor e símbolos distintos, carecendo qualquer modelo de adequação à realidade de cada país e região.

11. Monitorização e Avaliação do Plano

Este exercício deve ser feito anualmente e não de dois em dois anos.

12. Governança

Os objetivos e metas do Plano de Gestão de Resíduos Urbanos depende de uma alteração de paradigma de governação, no sentido de estabelecer o compromisso de um leque mais alargado de áreas como as finanças, agricultura, entre outras. Assim, a elaboração deste plano deve constituir uma responsabilidade conjunta e não apenas do Ministério do Ambiente.

Acresce que não se pode continuar a cometer responsabilidades à CAGER sem se prever o reforço de meios e competências desta comissão.

Lisboa, 3 de maio de 2022.

As Signatárias,

A ESGRA – Associação para a Gestão de Resíduos Urbanos, é uma associação privada sem fins lucrativos, fundada em 2009, que tem como missão a promoção dos interesses dos seus associados no âmbito da gestão e tratamento de resíduos, bem como o seu desenvolvimento estratégico e no domínio da investigação de recursos que preservem e potenciem o país como território de desenvolvimento socioeconómico e ambiental.

A ESGRA representa atualmente 16 entidades, 14 das quais Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), no Continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira – uma área de 41 312 Km² (44% do Total Nacional) e uma população de 4 169 Milhões de habitantes (40%), correspondente a 1 980 023 toneladas de resíduos por ano (42%), produzidos nos Municípios que constituem a área de intervenção dos seus Associados.

A ESGRA é associada da Municipal Waste Europe (MWE).

A AVALER - Associação de Entidades de Valorização Energética de Resíduos Sólidos Urbanos - é uma Associação sem fins lucrativos, de âmbito nacional, que tem por missão a promoção da sustentabilidade na gestão de resíduos urbanos e o apoio às suas Associadas na prossecução desse objetivo.

A AVALER tem como associadas as empresas que em Portugal possuem sistemas integrados de gestão de resíduos urbanos, incluindo valorização energética: a Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A., responsável pelo tratamento e valorização dos resíduos urbanos produzidos em 19 Municípios da Grande Lisboa e da Região Oeste; a LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, responsável pela gestão, valorização e tratamento dos Resíduos Urbanos produzidos em oito municípios do Grande Porto, a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., responsável pela gestão de resíduos da Região Autónoma da Madeira e a TERAMB – Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EM, que gere os resíduos urbanos da Ilha Terceira, na Região Autónoma dos Açores. No seu conjunto estas 4 entidades geram mais de 3 milhões de toneladas de resíduos, representando cerca de dois terços dos resíduos urbanos do país.

A AVALER é associada da CEWEP (Confederation of European Waste-to-Energy Plants).